

LEI Nº 846, de 11 de dezembro de 2006.

Amplia o número de vagas constantes no Anexo I da Lei nº 719 de 30 de março de 2004, dando, inclusive, outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica ampliado o número de vagas constantes no Anexo I da Lei nº 719, de 30 de março de 2004, de acordo com os cargos e os números de vagas nos quadros constantes nos anexos I da presente Lei.

Artigo 2º - Serão nomeados para as vagas que estiveram ociosas, de acordo com a convivência da Administração Pública, os candidatos aprovados em concurso público, e que, na ordem rigorosa das aprovações, obtiveram classificação.

Artigo 3º - As Secretarias Municipais na amplitude de suas atribuições, tomarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento integral da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de dezembro de 2006.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PARTE PERMANENTE DO QUADRO DE PESSOAL

Grupos	Denominação das	Nível de	Quantidade de
Ocupacionais	Classes	Vencimento	Cargos
Obras e Serviços	Operador de	VIII	01
Públicos	Maquinas Pesadas		
Agricultura	Técnico Agrícola	X	01
Nível Superior	Assistente Social	NS	01